

LEI 642/78



CAMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

EM 11.12.78 APROVADO

François de la
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROMULGAÇÃO DE LEI PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

O Presidente da Câmara Municipal de Acopiara, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, que o Projeto de Lei nº 05/78, de 28/09/78, do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a despesa do Município de Acopiara, para o Exercício financeiro de 1.979, não satisfez as exigências da Lei nº 9.457, de 04/06/71, que dispõe sobre a organização dos Municípios do Ceará:

CONSIDERANDO, que esta Câmara ao apreciar referido Projeto, e nele encontrando suas falhas, teve pareceres das Comissões competentes, contrário ao seu mérito:

CONSIDERANDO, a emenda apresentada pelo Edil José Alber Sampaio, que submetida a discussão e votação pública, foi aprovada em Plenário por oito votos contra dois, que tinha como objetivo a rejeição dos artigos 3º e 4º do aludido Projeto, por estarem em desacordo com a Lei supra mencionada:

CONSIDERANDO, a rejeição dos artigos já citados, por maioria absoluta de votos:

CONSIDERANDO, que tal acontecimento foi comunicado ao Sr. Prefeito Municipal no prazo previsto em Lei:

CONSIDERANDO, que o Sr. Prefeito Municipal ao receber a comunicação ficando ciente do que trata a emenda, vetou-a no que se refere o artigo 3º do Projeto em alusão:

CONSIDERANDO, que após decorridos 07 dias da aprovação da emenda já citada, o Sr. Prefeito remeteu para esta Casa, o autógrafo da Lei nº 642/78, de 29/11/78, referente ao Projeto em apreço, vetando o artigo 3º e considerando rejeitado o artigo 4º:

CONSIDERANDO, ainda, que pelo Sr. Prefeito esta Câmara foi convocada para um período de Sessão Extraordinária para a apreciação do VETO, e, que a Câmara o fez no prazo previsto em Lei:

J.A.D.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CONSIDERANDO, finalmente, que o VETO foi derribado pelo / quorum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, tendo nove votos contra o VETO e dois a favor, em votação pública:

R E S O L V E:

PROMULGAR A SEGUINTE LEI Nº 642/78, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.978.

"FAÇO SABER", que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, FRANCISCO EDMILSON ALVES, seu Presidente, promulgo, nos termos do artigo 52, § 7º, da Lei nº 9.457/71, a seguinte Lei.

Artigo 1º - A Receita do Município de Acopiara, para o // Exercício financeiro de 1.979, é estimada em Cr\$18.260.000,00 (dezoito milhões duzentos e sessenta mil cruzeiros), e será arrecadada dos impostos, taxas e contribuições de melhorias e demais Receitas correntes e de capital, na forma abaixo especificada:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$
Receitas Tributárias	490.000,00
Receita Patrimonial	136.000,00
Transferencias Correntes	11.627.000,00
Receitas Diversas	69.000,00
Soma das Receitas Correntes	12.321.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000,00
Transferencias de Capital	4.669.000,00
Auxílios e/ou Contribuições	1.200.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
Somas das Receitas de Capital	5.939.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	18.260.000,00

Artigo 2º - A Despesa do Município de Acopiara, para o // Exercício financeiro de 1.979, é igualmente fixada em Cr\$18.260.000,00 (dezoito milhões duzentos e sessenta mil cruzeiros), e será realizada com a satisfação dos encargos do Município, a manutenção de serviços,

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EM 11/12/1978 / PRESIDENTE
Francisco Edmilson Alves

106



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

distribuídos nas seguintes Unidades Orçamentárias e Funções de Governo:

01 - Câmara Municipal	560.000,00
02 - Departamento de Administração	5.017.000,00
03 - Departimentos de Finanças	768.000,00
04 - Dep. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	6.108.000,00
05 - Dep. de Educação e Cultura	3.500.000,00
06 - Dep. de Saúde e Serv Social	2.307.000,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	560.000,00
Administração e Planejamento	5.785.000,00
Agricultura	338.000,00
Contribuições	462.000,00
Educação e Cultura	3.500.000,00
Energia e Recursos Minerais	260.000,00
Habitação e Urbanismo	2.008.000,00
Saúde e Saneamento	1.223.000,00
Assistência e Previdência	1.084.000,00
Transporte	3.040.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	18.260.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º / (primeiro) de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acopiara, em 13 de dezembro de 1.978.

Francisco Edmilson Alves
Presidente da Câmara